



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.022553/2017-75

DATA: 03/01/2018 **HORA:** 10:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
SERVIS SEGURANCA LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARCUS MARTINEZ MARTINS, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, VALTER VASCONCELOS DE ARAGAO JUNIOR representando o(a) PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, EDSON PEREIRA DA SILVA representando o(a) SERVIS SEGURANCA LTDA. Todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos as reclamações constantes do processo nº. 46213.022553/2017-75. Foi dada a palavra ao representante do SINDESV, que coloca para os presentes, que foi solicitado a presente mediação, na busca de esclarecer, em virtude do encerramento parcial do contrato da PROSSEGUR, para prestação de serviços de vigilância patrimonial, junto ao BANCO ITAÚ, a questão da continuidade dos empregados no mesmo local que laboram, sendo admitidos pela empresa SERVIS SEGURANÇA. Tomando a palavra, o Representante da PROSSEGUR esclarece que apenas vai demitir, em torno de, 25 empregados que laboram diretamente no contrato com o BANCO ITAÚ. Os Empregados demitidos terão suas verbas rescisórias devidamente quitadas. Tomando a palavra, o Representante da SERVIS coloca que admitirá os empregados do contrato em questão, demitidos, pela PROSEGUR, ao seu quadro de pessoal. Tomando a palavra, o Representante do SINDESV coloca que ratifica posicionamento para o acatamento pleno da CLAUSULA DE SUCESSÃO, no sentido de que a empresa PROSEGUR, proceda a liberação/ demissão de todos os trabalhadores que laboravam no contrato com o BANCO ITAÚ, para que possam ser admitidos pela empresa SERVIS SEGURANÇA, que se inicia em prestação de serviços de vigilância em novo contrato, com o BANCO ITAÚ. Continuando, na impossibilidade deste atendimento, informar, se possível, ao SINDESV, relação daqueles laborantes que foram demitidos, notadamente, aquele do contrato em questão. E por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

MARCUS MARTINEZ MARTINS
MEDIADOR

JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


VALTER VASCONCELOS DE ARAGAO JUNIOR
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA


EDSON PEREIRA DA SILVA
SERVIS SEGURANCA LTDA



